



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N° 80/2022

Projeto de Lei nº 72/2022

Repristina a redação original do art. 30 da Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990.

Art. 1º. O art. 30 da Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 12 de setembro de 2022.

Ver^a Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário